

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO PROJETO DE LEI Nº 7.064, DE 2010

Altera a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, para tratar do reajuste das bolsas de residência médica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 6º do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

.....
§ 6º O valor da bolsa referido no *caput* deste artigo será reajustado anualmente, no mês de janeiro, em percentual a ser definido pela Comissão Nacional de Residência Médica, assegurada a participação das entidades estaduais e municipais mantenedoras de programas de residência médica."(NR)

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 18 de março de 2015.

Deputado **ANTONIO BRITO**
Presidente